



Mensagem 019/2025

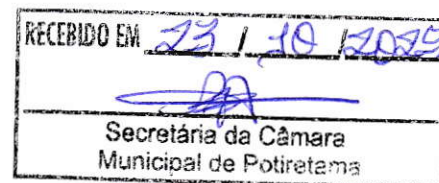
Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Potiretama – CE

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),



PROJETO PARA VOTAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA

(Em virtude da necessidade imediata de sua aplicação, dada a necessidade de valorização profissional)

O presente projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar o trabalho técnico-pedagógico dos formadores, que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino, mediante o acompanhamento, planejamento, orientação e formação continuada dos demais profissionais da rede.

A proposição encontra amparo nos princípios estabelecidos pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e o previsto no **artigo 206, inciso V, da Constituição Federal**.

Importa destacar que o exercício da função de formador requer elevado nível de compromisso técnico e intelectual, pois envolve planejamento, elaboração de materiais pedagógicos, condução de grupos de estudo, avaliação de práticas docentes e constante atualização teórica. Tais atribuições demandam



tempo, preparo e dedicação específicos, que ultrapassam o desempenho das atividades de sala de aula.

Dessa forma, a criação e aprovação de uma lei que garanta gratificação específica visa **reconhecer o esforço adicional** e a **responsabilidade diferenciada** desses profissionais, estimulando o engajamento, a inovação pedagógica e a melhoria contínua da educação municipal.

A medida proposta é, portanto, justa, necessária e coerente com as políticas de valorização do magistério, refletindo o compromisso desta gestão com a qualidade da educação pública e com o reconhecimento dos profissionais que a constroem diariamente, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Paço Municipal de Potiretama/CE aos 23 de Outubro de 2025.

Solange Mary Holanda Campelo Balbino

Prefeita Municipal Em Exercício



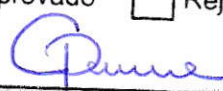
Documento assinado digitalmente

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Data: 23/10/2025 11:06:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Entrada	24 / 10 / 2025
Discussão	24 / 10 / 2025
☒ Aprovado	☐ Rejeitado
	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 019/ 2025

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	07
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	24 / 10 / 2025
Em	única
Votação	

Ementa: Institui a Gratificação de Incentivo à Formação e Aperfeiçoamento Pedagógico aos Formadores da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988.

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Potiretama, a Gratificação de Incentivo à Formação e Aperfeiçoamento Pedagógico, destinada aos profissionais da educação que atuam como formadores, orientadores de formação, multiplicadores ou assessores pedagógicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A gratificação tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho técnico-pedagógico dos formadores, que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino, mediante o acompanhamento, planejamento, orientação e formação continuada dos demais profissionais da rede.

Parágrafo Único:

Art. 3º Farão jus à gratificação os servidores do quadro do magistério municipal que:



- I – atuem em programas, projetos ou ações de formação continuada promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – desempenhem, comprovadamente, funções de formador, orientador de estudos, multiplicador ou equivalente;
- III – cumpram carga horária específica determinada em portaria ou ato administrativo da Secretaria de Educação.

Art. 4º A Gratificação de Incentivo à Formação e Aperfeiçoamento Pedagógico corresponderá 20% (por cento) sobre o vencimento base do servidor, conforme regulamenta essa Lei.

Parágrafo único: fara jus a mesma porcentagem de gratificação aplicada ao vencimento base ao servidor que tenha carga horária ampliada.

Art. 5º A percepção da gratificação não se incorpora aos vencimentos do servidor e não servirá de base para cálculo de férias, 13º salário ou aposentadoria.

Art. 6º A concessão e manutenção da gratificação dependerá da avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, porém, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/Ce aos 23 de Outubro de 2025.

Solange Mary Holanda Campelo Balbino gov.br
Prefeita Municipal Em Exercício

Documento assinado digitalmente

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Data: 23/10/2025 11:05:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei 019/2025 tem por finalidade instituir a **Gratificação de Incentivo à Formação e Aperfeiçoamento Pedagógico** destinada aos **formadores da Rede Pública Municipal de Ensino**, reconhecendo a relevância e a complexidade das funções exercidas por esses profissionais no processo educacional.

Justifica-se também pela necessidade de atende-se as condicionalidades para participação no SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO 2025, esse expressa no item 20 – critérios específicos “Promoção e implementação de programa de bolsas específico do município ou realização de complementação de bolsas em regime de colaboração, destinado a ampliar a capacidade institucional do município para a elaboração e implementação de políticas de alfabetização”.

Acrescenta-se que os formadores desempenham papel estratégico na consolidação das políticas públicas de educação, atuando diretamente na **formação continuada, orientação pedagógica e acompanhamento técnico** dos professores. São eles que promovem o diálogo entre as diretrizes curriculares, os projetos educacionais e as práticas pedagógicas cotidianas, contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade do ensino oferecido à população.

A instituição desta gratificação representa uma **forma de valorização profissional**, em consonância com os princípios estabelecidos pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e com o disposto no **artigo 67 da referida norma**, que determina a valorização dos profissionais da educação mediante aperfeiçoamento continuado e condições adequadas de trabalho.



Além disso, o reconhecimento financeiro previsto na presente proposição encontra amparo no **artigo 206, inciso V, da Constituição Federal**, que garante a valorização dos profissionais do magistério da educação básica pública, assegurando-lhes planos de carreira e remuneração condigna.

Diante do exposto, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores**, confiante de que será acolhido e aprovado por sua relevância e impacto positivo para a rede municipal de ensino e para toda a comunidade educacional.

Ante o exposto, solicito aos nobres pares, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

Paço Municipal de Potiretama/Ce aos 23 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Data: 23/10/2025 11:02:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Mary Holanda Campelo Balbino

Prefeita Municipal Em Exercício